

LEI Nº 3/1952

Concede ao Serviço de Colocação Familiar de Capivari, um auxílio de R\$. 8.000,00 e abre o competente crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 3/1952

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio de R\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros), ao Serviço de Colocação Familiar de Capivari.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com o auxílio de que trata o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, de R\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os recursos financeiros transferidos para este exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,
em 11 de junho de 1952

João Benedito de Aguiar

(João Benedito de Aguiar)
Presidente

Fuad Maluf

(Fuad Maluf)
1º Secretário